

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 4/2025**

| TERMO DE ADJUDICAÇÃO   |  |   |                    |               |                      |        |                |              |   |
|--|--|---|--------------------|---------------|----------------------|--------|----------------|--------------|---|
| Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz                                |  |   |                    |               |                      |        |                |              |   |
| Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz                                |  |   |                    |               |                      |        |                |              |   |
| Registro de Preços Eletrônico - 4/2025   |  |   |                    |               |                      |        |                |              |   |
| Resultado da Adjudicação   |  |   |                    |               |                      |        |                |              |   |
| Lote: 65020 - LOTE UNICO 1 - Quantidade: 1494 - Valor Referência: 4.597.416,10 |  |   |                    |               |                      |        |                |              |   |
| Item   | Produto  | Fornecedor  | CNPJ/CPF           | Modelo        | Marca/<br>Fabricante | Qtd    | Valor<br>Final | Valor Total  | Situação  |
| 0001   | Auxiliar de Sala - 20h/Semanal                   | N/C   | N/C                | NÃO SE APLICA | NÃO SE APLICA        | 360,00 | 1.260,56       | 453.801,60   | N/C   |
| 0002   | Cuidador - 20h/Semanal                           | N/C   | N/C                | NÃO SE APLICA | NÃO SE APLICA        | 360,00 | 1.260,56       | 453.801,60   | N/C   |
| 0003   | Agente Administrativo, 30h/semanal               | N/C   | N/C                | NÃO SE APLICA | NÃO SE APLICA        | 36,00  | 2.515,54       | 90.559,44    | N/C   |
| 0004   | Merendeira, 40h/semanal                          | N/C   | N/C                | NÃO SE APLICA | NÃO SE APLICA        | 72,00  | 3.017,52       | 217.261,44   | N/C   |
| 0005   | Auxiliar de Serviços Gerais, 40h/semanal         | N/C   | N/C                | NÃO SE APLICA | NÃO SE APLICA        | 150,00 | 3.017,52       | 452.628,00   | N/C   |
| 0006   | Vigia Noturno, 40h/semanal                       | N/C   | N/C                | NÃO SE APLICA | NÃO SE APLICA        | 24,00  | 2.954,77       | 70.914,48    | N/C   |
| 0007   | Motorista de Transporte Escolar, 40h/ semanal    | N/C   | N/C                | NÃO SE APLICA | NÃO SE APLICA        | 120,00 | 2.515,54       | 301.864,80   | N/C   |
| 0008   | Oficineiros, 30h/semanal                         | N/C   | N/C                | NÃO SE APLICA | NÃO SE APLICA        | 160,00 | 2.515,54       | 402.486,40   | N/C   |
| 0009   | Psicólogo, 30h/semanal                           | N/C   | N/C                | NÃO SE APLICA | NÃO SE APLICA        | 36,00  | 2.651,13       | 95.440,68    | N/C   |
| 0010   | Fonoaudiólogo, 30h/semanal                       | N/C   | N/C                | NÃO SE APLICA | NÃO SE APLICA        | 12,00  | 2.651,13       | 31.813,56    | N/C   |
| 0011   | Terapeuta Ocupacional, 30h/semanal               | N/C   | N/C                | NÃO SE APLICA | NÃO SE APLICA        | 24,00  | 2.651,13       | 63.627,12    | N/C   |
| 0012   | Instrutor de Informática na Escola, 40h/ semanal | N/C   | N/C                | NÃO SE APLICA | NÃO SE APLICA        | 80,00  | 2.515,54       | 201.243,20   | N/C   |
| 0013   | Inspetor Segurança na Escola, 40h/ semanal       | N/C   | N/C                | NÃO SE APLICA | NÃO SE APLICA        | 36,00  | 2.515,54       | 90.559,44    | N/C   |
| 0014   | Assistente Social, 30h/semanal                   | N/C   | N/C                | NÃO SE APLICA | NÃO SE APLICA        | 24,00  | 2.651,13       | 63.627,12    | N/C   |
| N/C  | Vencedor   | COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU | 35.537.126/0001-84 | N/C           | N/C                  | N/C    | N/C            | 2.989.628,88 | Adjudicado em: 20/03/2025 - 13:05:13 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| <b>FRANCISCO MACEDO DA SILVA</b>   |  |   |                    |               |                      |        |                |              |   |
| Autoridade Competente  |  |   |                    |               |                      |        |                |              |   |

**Publicado por:**  
**Jânio Batista Figueiredo**  
**Código Identificador:072444F2**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/03/2025. Edição 3501  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA**

**Processo nº 00047/2025**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**DEVEDOR:** Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, CNPJ: 01.612.382/0001-77, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e serviços Urbanos, Órgão do Poder Executivo, com endereço na Av. Manoel Nascimento, 922, CEP: 59.338-000, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Sr. Jerônimo da Silva Macêdo, Secretário Municipal de Obras, Habitação e serviços Urbanos, designada pela portaria nº 006/2025;

**CREDOR:** AUTO POSTO NASCIMENTO. (CNPJ: 14.696.943/0001-05), com endereço na RUA: MANOEL NASCIMENTO Nº711, ZONA URBANA, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP: 59338-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 2.240,28 (dois mil duzentos e quarenta e vinte oito centavos), decorrente apresentadas no processo 47/2025, referente as notas fiscais Nº1047 no valor de R\$ = 1.727,29 e Nº1098 no valor de R\$ = 512,99

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O crédito que se confere ao CREDOR, decorre do reconhecimento de dívida pela Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, na forma preconizada no art. 149, da Lei nº 14.133/2021, em virtude dos fornecimentos realizados pela empresa AUTO POSTO NASCIMENTO, (CNPJ:14.696.943/0001-05), resultando no valor total de R\$ 2.240,28 (dois mil duzentos e quarenta e vinte oito centavos), apresentadas no processo 47/2025.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os fornecimentos em questão foram efetuados pela empresa no mês de maio de 2024.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

**CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL**

Fica estabelecido que, o pagamento apresentado no processo 47/2025, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, do débito reconhecido neste termo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Florânia/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 20 de março de 2025.

|  |                                  |
|--|----------------------------------|
| <b>JERÔNIMO DA SILVA MACÊDO</b>                      | <b>FRANCISCO MACÊDO DA SILVA</b> |
| Secretário M. de Obras, Habitação e Serviços Urbanos | Prefeito do Município            |
| Portaria nº 006/2025                                 |                                  |

**Publicado por:**

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos  
**Código Identificador:0D37CDEB**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/03/2025. Edição 3501  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 115/2025-GP, DE 20 DE MARÇO DE 2025**

*“Dispõe sobre a concessão de função gratificada a servidor público municipal e dá outras providências”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a servidora **SERAFIA ALDA MEDEIROS DE SOUZA n.º 56**, a **Função Gratificada Nível III**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**.

**Parágrafo único.** O exercício da função gratificada mencionada neste artigo será de caráter **precário, temporário e de confiança**, podendo ser revogado a qualquer tempo, a critério da Administração Pública.

**Art. 2º** A remuneração do servidor será composta pelo vencimento do cargo efetivo acrescido da gratificação prevista no **Anexo I da Lei Municipal n.º 433/2022**, observando-se as disposições legais pertinentes.

**Art. 3º** O término da designação implicará no imediato retorno do servidor ao cargo de origem, cessando automaticamente o pagamento da gratificação concedida, a qual não se incorporará, sob nenhuma hipótese, à sua remuneração.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, **20 de março de 2025**.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:1BBCB8A9**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/03/2025. Edição 3501  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 011/2025 - PROCESSO N. 02011.000009/2025**

**ATO DECLARATÓRIO**

Declara Inexigibilidade de Licitação para a Chamada Pública para CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em cumprimento do estabelecido nos termos do art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, suprimindo a demanda do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência que se fazem o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN e o Sr. BRUNO ARIEL ALVES DA SILVA, inscrito no CPF: XXX.570.834-XX, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do 74, IV da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, que o dispositivo legal supracitado, traz expressamente a hipótese de contratação por Inexigibilidade de Licitação do processo licitatório nos termos do art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, “in verbis”:

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;**

CONSIDERANDO, o parecer favorável da Assessoria Jurídica em que acatei na íntegra, tendo em vista que o referido se enquadra nas hipóteses de Inexigibilidade de licitação, taxativamente definida no art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO, a possibilidade do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, bem como a necessidade e relevância da Chamada Pública para CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em cumprimento do estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 78, inciso I, menciona a possibilidade de credenciamento como procedimento auxiliar das licitações e contratações públicas, suprimindo a demanda Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência, se enquadrar e atender os requisitos legais tal contratação; E por último,

CONSIDERANDO a que proposta apresentada pelo participante está de acordo com o objeto do Termo de Referência e do empenho;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica DECLARADA a Inexigibilidade de licitação para o CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em cumprimento ao estabelecido no art.

78, inciso I c/c art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Art. 2º - Fica RATIFICADO o enquadramento da INEXIGIBILIDADE e os procedimentos administrativos no presente processo, confirmando o interesse público na contratação da pessoa Física Sr. BRUNO ARIEL ALVES DA SILVA, inscrito no CPF: XXX.570.834-XX, Residente no Sítio José Antônio, 413, Zona Rural de Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP: 59338-000.

Art. 3º - Fica AUTORIZADO o empenho da despesa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a hora/Show, correspondente as apresentações de Artistas/Grupos locais (02 a 04 componentes), os quais serão pagos conforme demanda, em favor do participante supracitado, com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos Arts. 60 e seguintes, da Lei nº. 4.320/64.

| Descrição  | Unidade | Quantidade | Vlr. Unit. Máximo |
|--|---------|------------|-------------------|
| MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos locais (02 a 04 componentes) | H       | 60         | R\$ 400,00        |

Art. 4º - Deverá constar no contrato e/ou empenho, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta do contratado.

Art. 5º - Este Ato Declaratório entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 20 de março de 2025.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Erinaldo da Silva  
**Código Identificador:**1C458883

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/03/2025. Edição 3501  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 012/2025 - PROCESSO N. 02011.000010/2025**

**ATO DECLARATÓRIO**

Declara Inexigibilidade de Licitação para a Chamada Pública para CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em cumprimento do estabelecido nos termos do art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, suprimindo a demanda do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência que se fazem o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN e o Sr. JOSÉ ROBERTO SILVA DE ARAÚJO (BRANCO SHOW), inscrito no CPF XXX.409.774-XX, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do 74, IV da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, que o dispositivo legal supracitado, traz expressamente a hipótese de contratação por Inexigibilidade de Licitação do processo licitatório nos termos do art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, “in verbis”:

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;**

CONSIDERANDO, o parecer favorável da Assessoria Jurídica em que acatei na íntegra, tendo em vista que o referido se enquadra nas hipóteses de Inexigibilidade de licitação, taxativamente definida no art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO, a possibilidade do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, bem como a necessidade e relevância da Chamada Pública para CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em cumprimento do estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 78, inciso I, menciona a possibilidade de credenciamento como procedimento auxiliar das licitações e contratações públicas, suprimindo a demanda Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência, se enquadrar e atender os requisitos legais tal contratação; E por último,

CONSIDERANDO a que proposta apresentada pelo participante está de acordo com o objeto do Termo de Referência e do empenho;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica DECLARADA a Inexigibilidade de licitação para o CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em cumprimento ao estabelecido no art.

78, inciso I c/c art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Art. 2º - Fica RATIFICADO o enquadramento da INEXIGIBILIDADE e os procedimentos administrativos no presente processo, confirmando o interesse público na contratação da pessoa Física Sr. JOSÉ ROBERTO SILVA DE ARAÚJO (BRANCO SHOW), inscrito no CPF XXX.409.774-XX, residente na Rua Manoel Severo, 109, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP: 59338-000.

Art. 3º - Fica AUTORIZADO o empenho da despesa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a hora/Show, correspondente as apresentações de Artistas/Grupos locais (02 a 04 componentes), Estilo: Variado, os quais serão pagos conforme demanda, em favor do participante supracitado, com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos Arts. 60 e seguintes, da Lei nº. 4.320/64.

| Descrição   | Unidade | Quantidade | Vlr. Unit. Máximo |
|---|---------|------------|-------------------|
| MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos locais (02 a 04 componentes), Estilo: Variado | H       | 60         | R\$ 400,00        |

Art. 4º - Deverá constar no contrato e/ou empenho, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta do contratado.

Art. 5º - Este Ato Declaratório entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 20 de março de 2025.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Erinaldo da Silva

**Código Identificador:47755002**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/03/2025. Edição 3501

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE**  
**LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE**  
**LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 4/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 4/2025  
Resultado da Homologação

| Lote 65020 - LOTE UNICO 1 - Valor Referência: R\$: 4.597.416,10                       |                     |  |
|---|---------------------|--|
| Fornecedor  | Valor Total         | Situação   |
| COOPERATIVA DE TRABALHO DOS<br>PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO<br>DO RN - COOPEDU | R\$<br>2.989.628,88 | Homologado em 20/03/2025<br>13:05:23 Por: FRANCISCO<br>MACEDO DA SILVA |

***FRANCISCO MACEDO DA SILVA***  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:5BCEE1A3**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/03/2025. Edição 3501  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 119/2025-GP, DE 20 DE MARÇO DE 2025**

*“Dispõe sobre a concessão de função gratificada a servidor público municipal e dá outras providências”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida ao servidor **THIAGO SOUZA, Matrícula n.º 54, a Função Gratificada Nível I**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

**Parágrafo único.** O exercício da função gratificada mencionada neste artigo será de caráter **precário, temporário e de confiança**, podendo ser revogado a qualquer tempo, a critério da Administração Pública.

**Art. 2º** A remuneração do servidor será composta pelo vencimento do cargo efetivo acrescido da gratificação prevista no **Anexo I da Lei Municipal n.º 433/2022**, observando-se as disposições legais pertinentes.

**Art. 3º** O término da designação implicará no imediato retorno do servidor ao cargo de origem, cessando automaticamente o pagamento da gratificação concedida, a qual não se incorporará, sob nenhuma hipótese, à sua remuneração.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, 20 de março de 2025.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:5D9AAB65**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/03/2025. Edição 3501  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 104/2025-GP, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre a concessão de função gratificada a servidor público municipal e dá outras providências”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida à servidora **MARIA FRANCIELE SILVA CASCIANO**, Matrícula n.º 65, a Função **Gratificada Nível IV** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

**Parágrafo único.** O exercício da função gratificada mencionada neste artigo será de caráter **precário, temporário e de confiança**, podendo ser revogado a qualquer tempo, a critério da Administração Pública.

**Art. 2º** A remuneração do servidor será composta pelo vencimento do cargo efetivo acrescido da gratificação prevista no **Anexo I da Lei Municipal n.º 433/2022**, observando-se as disposições legais pertinentes.

**Art. 3º** O término da designação implicará no imediato retorno do servidor ao cargo de origem, cessando automaticamente o pagamento da gratificação concedida, a qual não se incorporará, sob nenhuma hipótese, à sua remuneração.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, 21 de fevereiro de 2025.

\* Republicação por incorreção

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:7DC4B7FA**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/03/2025. Edição 3501  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 116/2025-GP, DE 20 DE MARÇO DE 2025**

*“Dispõe sobre a concessão de função gratificada a servidor público municipal e dá outras providências”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a servidora **SUELI FERREIRA DE SOUZA**, Matrícula n.º **56**, a **Função Gratificada Nível III**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação - SEMEC Parágrafo único**. O exercício da função gratificada mencionada neste artigo será de caráter **precário, temporário e de confiança**, podendo ser revogado a qualquer tempo, a critério da Administração Pública.

**Art. 2º** A remuneração do servidor será composta pelo vencimento do cargo efetivo acrescido da gratificação prevista no **Anexo I da Lei Municipal nº 433/2022**, observando-se as disposições legais pertinentes.

**Art. 3º** O término da designação implicará no imediato retorno do servidor ao cargo de origem, cessando automaticamente o pagamento da gratificação concedida, a qual não se incorporará, sob nenhuma hipótese, à sua remuneração.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, 20 de março de 2025.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:** 7F1E489E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/03/2025. Edição 3501  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 117/2025-GP, DE 20 DE MARÇO DE 2025**

*“Dispõe sobre a concessão de função gratificada a servidor público municipal e dá outras providências”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a servidora **LUCIENE SANTOS, Matrícula n.º 1538, a Função Gratificada Nível II**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação - SEMEC**

**Parágrafo único.** O exercício da função gratificada mencionada neste artigo será de caráter **precário, temporário e de confiança**, podendo ser revogado a qualquer tempo, a critério da Administração Pública.

**Art. 2º** A remuneração do servidor será composta pelo vencimento do cargo efetivo acrescido da gratificação prevista no **Anexo I da Lei Municipal nº 433/2022**, observando-se as disposições legais pertinentes.

**Art. 3º** O término da designação implicará no imediato retorno do servidor ao cargo de origem, cessando automaticamente o pagamento da gratificação concedida, a qual não se incorporará, sob nenhuma hipótese, à sua remuneração.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, 20 de março de 2025.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:97D8A0BA**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/03/2025. Edição 3501  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 118/2025-GP, DE 20 DE MARÇO DE 2025**

*“Dispõe sobre a concessão de função gratificada a servidor público municipal e dá outras providências”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a servidora **MARIA FRANCUISSE MACHADO DOS SANTOS**, Matrícula n.º 226, a **Função Gratificada Nível II**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SEMEC**.

**Parágrafo único.** O exercício da função gratificada mencionada neste artigo será de caráter **precário, temporário e de confiança**, podendo ser revogado a qualquer tempo, a critério da Administração Pública.

**Art. 2º** A remuneração do servidor será composta pelo vencimento do cargo efetivo acrescido da gratificação prevista no **Anexo I da Lei Municipal nº 433/2022**, observando-se as disposições legais pertinentes.

**Art. 3º** O término da designação implicará no imediato retorno do servidor ao cargo de origem, cessando automaticamente o pagamento da gratificação concedida, a qual não se incorporará, sob nenhuma hipótese, à sua remuneração.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, 20 de março de 2025.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:9CD13329**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/03/2025. Edição 3501  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

---

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
PORTARIA DE FERIAS Nº 034/2025 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE  
FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos, relativos ao período 2023/2024 a **ERIVANALDO SOARES DA SILVA** cargo efetivo de **COORDENADOR DEPARTAMENTO DE PESSOAL DE PAGAMENTO**, sob matrícula de nº1525, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 20 de março de 2025 a 29 de março de 2025.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 20 de março de 2025.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Maria da Vitoria Araujo  
**Código Identificador:**CF6DF0AF

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/03/2025. Edição 3501  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>